

Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Seds 25, de 11-10-2017

Aprova o Regimento Interno da Comissão Estadual Intersetorial para acompanhamento da implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção, Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária

O Secretário de Desenvolvimento Social - SEDS, com fundamento art. 6º, do Decreto 55.718, de 19-04-2010, resolve:

Artigo 1º - Publicar regimento interno da Comissão Estadual Intersetorial para acompanhamento da implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, aprovado em reunião ordinária do dia 06-10-2017, nos termos do anexo a esta resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Regimento Interno

Comissão Estadual Intersetorial de acompanhamento e implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária

CAPÍTULO I

Das disposições gerais

Art. 1º - A Comissão Intersetorial de Acompanhamento e Implementação do Plano Nacional de Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – CIPNCFC, é um ente colegiado, sem personalidade jurídica, constituído nos termos do Decreto 55.718, de 19-04-2010, com finalidade de elaborar, implementar e monitorar o Plano Estadual de Convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2º - O ingresso na Comissão está sujeito à aprovação do colegiado e far-se-á mediante:

1 – Convite, nos termos do artigo 4º, do Decreto 55.718/2010;

II – Pedido escrito formulado por instituição interessada em compor a Comissão, do qual constará, obrigatoriamente, seus dados, bem como a qualificação completa do seu representante e suplente.

CAPÍTULO II

Das atribuições

Art. 3º - À Comissão Intersetorial – CIPNCFC cabe:

I – A mobilização e a articulação dos atores, para participação efetiva na Comissão Intersetorial;

II – O incentivo, a orientação e o apoio na constituição das comissões municipais, na elaboração e na implementação dos planos municipais;

III – A comunicação e a articulação com as demais Comissões Estaduais e com a Comissão Nacional;

IV – A elaboração de diagnóstico da situação no Estado, realizando o mapeamento e a caracterização das instancias do Sistema de Garantia de Direitos, da rede de atendimento, dos serviços de acolhimento, das situações de crianças e adolescentes em situação de adoção, as questões mais críticas e as boas práticas nos municípios;

V – A elaboração do Plano Estadual de Convivência Familiar e Comunitária;

VI – A implementação e o monitoramento do Plano Estadual de Convivência Familiar e Comunitária.

Art. 4º - Aos membros da Comissão cabe:

I – Zelar pela observância e efetivo cumprimento da legislação pertinente;

II – Participar das reuniões da Comissão, com direito a voz e voto, justificando quando não puder fazê-lo;

III – Cumprir e fazer as decisões da Comissão;

IV – Emprender todos os esforços ao seu alcance para o adequado funcionamento;

V – Manter sigilo sobre as informações confidenciais.

CAPÍTULO III

Da coordenação e da Secretaria Executiva

Art. 5º - A Comissão será coordenada pelo representante titular da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.

§ 1º - Compete ao coordenador as seguintes atribuições:

I – Representar a Comissão, pessoalmente ou indicando representante em todos os atos que se fizerem necessários;

II – Convocar, abrir, presidir, e encerrar as reuniões;

III – submeter a pauta à aprovação do colegiado;

IV – Votar como membro e exercer o voto de qualidade nas deliberações coletivas, em caso de empate;

V – Resolver as questões de ordem nas reuniões;

VI – Votar como membro e exercer o voto de qualidade nas deliberações coletivas, em caso de empate;

VI – Convocar pessoas ou entidades para participar das reuniões da Comissão, sem direito a voto;

VII – Cumprir e zelar pela efetivação das decisões do Colegiado;

IX – Solicitar à instituição a substituição de representante que não compareça às reuniões nos termos do art. 11 desde Regimento;

X – Delegar atribuições de sua competência.

§ 2º - No caso de impedimento do coordenador, os membros da comissão elegerão, por maioria simples, um membro para presidir a reunião.

Art. 6º - Compete à secretaria-Executiva, atribuída a um representante da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social;

I – Organizar e manter sob sua guarda toda a documentação da Comissão;

II – Manter atualizado o cadastro dos integrantes da Comissão;

III – Providenciar instalações adequadas para reuniões da Comissão.

IV – Enviar aos integrantes da Comissão, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, as convocatórias para reuniões do colegiado, acompanhada da respectiva pauta;

V – Organizar a ordem do dia e assessorar as reuniões da Comissão, cumprindo e fazendo cumprir este Regimento;

VI – Elaborar as atas das reuniões da Comissão, circulando-as entre todos seus integrantes em até 15 (quinze) dias após as reuniões;

VII – delegar atribuições de sua competência.

CAPITULO IV

Das Reuniões

Art. 7º – A Comissão reunir-se-á:

I- Ordinariamente, na última quarta-feira de cada mês, às 10h, ou em dia e hora a ser fixados pela Secretaria-Executiva;

II – Extraordinariamente, qualquer tempo, quando convocado pela Coordenação por iniciativa própria ou mediante solicitação de integrante do colegiado.

Art.8º - As reuniões da Comissão serão iniciadas, em primeira convocação, no horário pré-fixado, com a presença de 50% mais um de seus integrantes e, em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de integrantes presentes.

Art. 9º - As reuniões da Comissão, salvo matéria considerada de urgência, obedecerão a seguinte seqüência:

I – Abertura pela Coordenação;

II- Aprovação da ata da reunião anterior;

III- Leitura de ofícios e comunicações;

IV- Apresentação de proposta, indicação e representação;

V – Outros assuntos de interesse da Comissão;

VI – Encerramento pela coordenação.

§1º - As atas da reunião incluirão um resumo dos trabalhos e das decisões adotadas, permitindo-se a declaração escrita de voto;

§2º - A ata será aprovada pelos membros da Comissão presentes à reunião e nela constarão as ausência justificadas e não justificadas.

§3º - Aprovada, no início de cada reunião, a ata anterior será assinada pela Coordenação e pela Secretaria Executiva, anexando a lista de presença.

Art. 10º - As deliberações da Comissão serão aprovadas;

I – Por maioria absoluta de seus membros em relação aos encaminhamentos, bem como em relação à alteração desde Regimento Interno;

II – Por maioria simples dos membros presentes em relação aos demais temas tratados.

Parágrafo único - Todo membro tem direito a voz e a voto institucional nas reuniões da Comissão, podendo fazer uso da palavra mediante inscrição junto a Presidência dos trabalhos.

Art. 11º – Os membros da Comissão, ou seus respectivos suplentes quando convocados, que deixarem de participar de três reuniões durante o período de um ano, sem justificativa, serão dispensados, sendo substituídos por outros indicados nos termos dos artigos 2º e 4º do Decreto 55.718/2010.

CAPÍTULO IV

Das disposições finais

Art. 12º – Este Regimento entrará em vigor na data da sua aprovação.

Portaria CIB//SP 08, de 18-10-2017

Pactuar a alteração em Nível de Gestão Inicial para o de Gestão Básica o Município de NANTES

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo – CIB// SP, em reunião ordinária, realizada em 18-10-2017, na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social em São Paulo, dando cumprimento às suas atribuições definidas no Regimento Interno e em consonância com a NOB/SUAS, decide:

Artigo - 1º- Pactuar pela alteração da habilitação em nível de Gestão Inicial para o nível de Gestão Básica os municípios de Arco-Iris e Mirante do Paranapanema.

Artigo - 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria CIB//SP 09, de 18-10-2017

Pactua novos procedimentos para os Planos de Providências dos municípios e os Planos de Apoio do Estado a serem realizados através do Sistema de Informações para Gestão do SUAS - SIGSUAS A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo – CIB// SP, em reunião plenária ordinária, realizada em 18-10-2017, em consonância com a NOB/SUAS,

Considerando a Resolução CIT 05, de 03-05-2010, que institui as metas de desenvolvimento dos CRAS por períodos anuais, visando sua gradativa adaptação aos padrões normativos estabelecidos pelo SUAS, com início em 2008 e término em 2013;

Considerando a Resolução CIT 08, de 14-07-2010, que aprova o fluxo, procedimento e acompanhamento da gestão e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando o Ofício Circular GAB/SNAS/MDS 04, de 04-03-2011, que consta a listagem dos CRAS que deverão cumprir as metas de Desenvolvimento de CRAS, que foram constatados no CENSO SUAS/2010;

Considerando a Portaria CIB//SP 13, de 30-11-2011, que acompanha o fluxo, procedimento e responsabilidade para a superação das dificuldades apontadas no Censo /SUAS resolve:

Artigo 1º - Pactuar que os procedimentos referentes aos planos de providências dos municípios e aos planos de apoio do Estado para as situações inadequadas encontradas nos municípios deverão ser feitos através do Sistema de Informações para Gestão do SUAS – SIGSUAS.

Artigo 2º - Pactuar que a partir de 01-01-2018 todos os Planos de Providências e Planos de Apoio serão registrados, pactuados e acompanhados por meio do Sistema de Informações para Gestão do SUAS - SIGSUAS;

Artigo 3º -Pactuar que os Planos de Providências e Planos de Apoio que tiveram início antes da data acima deverão seguir seu fluxo em meio físico, sem necessidade de registro no SIGSUAS.

Artigo 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2º Termo de Aditamento

Processo SEDS 285/2015

Pregão Eletrônico 05/2015

Contrato 20/2015

Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Contratada: MS COMPANY TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA - EPP.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE COR-RESPONDÊNCIA COM MOTOCICLETA.

Prazo: 15 (quinze) meses

Vigência: 15-09-2017 a 14-03-2019

Valor total: R\$ 51.006,60

Data da Assinatura: 06-10-2017.

COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

3º Termo de Aditamento

Processo SEDS 2007/2014

Pregão Eletrônico 25/2014

Contrato 31/2014

Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Contratada: CAPODIFÓGLIO & CIA LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO, EMBALAGEM, TRANSPORTE E ENTREGA DE LEITE FLUÍDO PASTEURIZADO, ENRIQUECIDO COM FE (AMINOÁCIDO QUELATO), VITAMINA A E VITAMINA D, PARA A CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO.

Prazo: 12 (doze) meses

Vigência: 11-11-2017 a 10-11-2018

Data da Assinatura: 10-10-2017

Data da Assinatura: 10-10-2017.

COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

3º Termo de Aditamento

Processo SEDS 2006/2014

Pregão Eletrônico 26/2014

Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objeto: FORNECIMENTO, EMBALAGEM, TRANSPORTE E

ENTREGA DE LEITE FLUÍDO PASTEURIZADO, ENRIQUECIDO COM FE (AMINOÁCIDO QUELATO), VITAMINA A E VITAMINA D, PARA O INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Prazo: 12 meses

Vigência: 11-11-2017 a 10-11-2018

Data da Assinatura: 10-10-2017

Contrato 32/2014

Contratada: AGRO INDUSTRIA VALE VERDE LTDA- EPP.

Valor total: R\$ 4.322.196,00.

Contrato 33/2014

Contratada: AMC LATICÍNIO LTDA.

Valor total: R\$ 1.305.637,20.

COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

1º Termo de Aditamento

Processo SEDS 1950/2016

Pregão Eletrônico 18/2016

Contrato 23/2016

Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Contratada: COOPERATIVA DE LATICÍNIOS SERRAMAR.

Objeto: FORNECIMENTO, EMBALAGEM, TRANSPORTE E ENTREGA DE LEITE FLUÍDO PASTEURIZADO, ENRIQUECIDO COM FE (AMINOÁCIDO QUELATO), VITAMINA A E VITAMINA D, PARA A CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO.

Prazo: 12 (doze) meses

Vigência: 11-11-2017 a 10-11-2018

Valor total: R\$ 3.171.240,00

Data da Assinatura: 10-10-2017

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Comunicado

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA, TORNA PÚBLICO o extrato dos convênios celebrados em 16-10-2017, por decorrência do Edital de Chamada Pública do Condeca 2015.

Processo SEDS 404/2016

Prefeitura Municipal de Paulistânia

Signatário: Paulo Augusto Granchi

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Antonio Floriano Pereira Pesaro

Objeto: Execução do Projeto Espaço Amigo Paulistânia

Modalidade: Chamamento Público

Origem dos Recursos: UO 35001, UGO 350010, UGE 350034, Fonte 003, PT 14.243.3519.4008.0000 ND 334039

Valor: 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

Data da Assinatura: 16-10-2017

Vigência: 12 meses

Gestor: José Eduardo Malheiros Junior

Parecer Jurídico: CJ/SEDS 07/2017

Processo SEDS 533/2016

Organização Sociedade Civil: CRIFF – Casa da Criança

Futuro Feliz

Signatário: Everaldo Figueiredo Calegari

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Antonio Floriano Pereira Pesaro

Objeto: Execução do Projeto Capacitação Profissional – Um Olhar para Si

Modalidade: Chamamento Público

Origem dos Recursos: Fonte 003.001.007, UO 35001, UGO 350010, UGE 350034, PT 08.244.3500.1825.0000 ND 445042, PT 14.243.3519.4008.0000 ND 335043

Valor: 32.835,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais)

Data da Assinatura: 16-10-2017

Vigência: 12 meses

Gestor: José Eduardo Malheiros Junior

Parecer Jurídico: CJ/SEDS 212/2017

Processo SEDS 444/2016

Prefeitura Municipal de Lucianópolis

Signatário: Humberto Zaninoto Maldonado

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Antonio Floriano Pereira Pesaro

Objeto: Execução do Projeto Se Esta Rua Fosse Minha

Modalidade: Chamamento Público

Origem dos Recursos: UO 35001, UGO 350010, UGE 350034, Fonte 003, PT 14.243.3519.4008.0000 ND 334039

Valor: 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Data da Assinatura: 14-06-2017

Vigência: 12 meses

Gestor: José Eduardo Malheiros Junior

Parecer Jurídico: CJ/SEDS 84/2017

Processo SEDS 1477/2016

Organização Sociedade Civil: Instituto Plural de Educação e Cidadania

Signatário: Nilva Elena Seixas Alves

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Antonio Floriano Pereira Pesaro

Objeto: Execução do Projeto Saudável Parceria

Modalidade: Chamamento Público

Origem dos Recursos: Fonte 003.001.007, UO 35001, UGO 350010, UGE 350034, PT 08.244.3500.1825.0000 ND 445042, PT 14.243.3519.4008.0000 ND 335043

Valor: 531.800,00 (quinhentos e trinta e um mil e oitocentos reais)

Data da Assinatura: 14-06-2017

Vigência: 12 meses

Gestor: José Eduardo Malheiros Junior

Parecer Jurídico: CJ/SEDS 65/2017

Processo SEDS 594/2016

Organização Sociedade Civil: Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina

Signatário: Rosane Ghedin

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Antonio Floriano Pereira Pesaro

Objeto: Execução do Projeto Orientação de carreira e Percurso Acadêmico para Adolescentes e Jovens

Modalidade: Chamamento Público

Origem dos Recursos: Fonte 003.001.007, UO 35001, UGO 350010, UGE 350034, PT 14.243.3519.4008.0000 ND 335043

Valor: 341.480,00 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais)

Data da Assinatura: 14-06-2017

Vigência: 12 meses

Gestor: José Eduardo Malheiros Junior

Parecer Jurídico: CJ/SEDS 76/2017

Processo SEDS 560/2016

Organização Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE-Laranjal Paulista

Signatário: Marcio Nardo

Órg